



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

MENSAGEM Nº 050/2016

Prezada Senhora,

Pelo presente, encaminha-se Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo à abrir Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), por redução de verba.", para apreciação dessa Casa.

Este Projeto de Lei tem por objetivo abrir Crédito Especial para adequar o orçamento municipal à gestão orçamentária da Escola de Gestão, recentemente aprovada pelo Colendo Plenário Municipal.

Tal alteração, passando o encargo do Gabinete do Prefeito à Procuradoria-Geral, constitui em aprimorar o atendimento da Escola de Gestão aos servidores públicos municipais, visando maior celeridade na concretização de cursos, palestras e atividades típicas

Desta forma, solicitamos que essa egrégia Câmara Municipal aprecie e vote este projeto.

São Leopoldo, 02 de maio de 2016.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilma Sra.
Vereadora Iara Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo
Nesta Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo à abrir Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), por redução de verba.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), por redução de verba, para atender as despesas de instalação, funcionamento e manutenção dos projetos relativos à Escola de Gestão, conforme especificações abaixo:

04 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

04.01.04.122.0013.4360 ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA (EGP) COMO PARTE DO PMAT

3.3.9.0.30.00.00.00.00 0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00.00 0001.00000 SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 50.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00 0001.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 0001.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 35.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 0001.00000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 90.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 235.000,00

Art. 2º O recurso para cobertura do Crédito Suplementar, mencionado no artigo primeiro, tem como reduções no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) do recurso livre do Gabinete do Prefeito, conforme especificações abaixo:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0013.4351 – ESCOLA DE GESTÃO

3.3.9.0.30.00.00.00.00 0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00.00 0001.00000 SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 50.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00 0001.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 0001.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.....	R\$ 35.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 0001.00000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 90.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.....	R\$ 235.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo, 02 de maio de 2016.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.